**PROJETO DE LEI Nº 054 /2023**

**Data**: 05.10.2023

**Ementa:** autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à empresa Laticínios Guaíra Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos e/ou benefícios, através do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, na forma das Leis Municipais nºs 1.313 de 1º de julho de 2005, 1.368 de 26 de dezembro de 2005, e 1.721 de 05 de maio de 2011, visando apoiar a ampliação, readequação na infraestrutura da linha de produção e melhorias nos acessos internos aos galpões industriais da Empresa Laticínios Guaíra Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.781.257/0001-89, a serem implantados na localidade Rodovia BR163 km 1,8, propriedade rural denominada Loteamento Cia Mate Laranjeira, Lote Rural nº 96-R S/N, matrícula nº 8.321 do CRI desta Comarca, com área total de 125.323 m², neste Município.

**Art. 2º** Os incentivos autorizados pelo artigo 1º, poderão ser:

**I -** Serviços de terraplenagem e/ou aterramento;

**II -** Serviços de readequação, cascalhamento de acesso interno aos galpões industriais;

**III -** Ampliações e readequações de infraestrutura em conformidade com a legislação ambiental.

**Parágrafo único.** Os incentivos de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser executados até 31 de dezembro de 2024, ou conforme cronograma do projeto, e não poderão exceder a soma de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

**I -** Realizar, adquirir e contratar as obras, os materiais e serviços necessários para a implementação dos incentivos, nos termos da legislação aplicada;

**II –** Fiscalizar, com o apoio da Comissão de Análise de Fomento, constituída nos termos da legislação municipal, a execução do projeto pela empresa Laticínios Guaíra Ltda., garantindo a correta utilização do incentivo, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** São obrigações da empresa beneficiada por esta Lei:

**I –** Construir e manter, conforme projeto e cronograma, ampliação e readequação da infraestrutura da indústria, readequação dos acessos internos do pátio, ampliar e readequar o sistema de tratamento de efluentes;

**II –** Contratar e manter os funcionários, nos termos da legislação do trabalho nacional conforme projeto e cronograma, fixando como meta no final do cronograma de investimentos a contratação de, no mínimo, 50 funcionários.

Heraldo Trento
Prefeito Municipal

**Art. 5º** A autorização da concessão do presente incentivo não isenta a Laticínios Guaíra Ltda. de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis, devendo instruir suas solicitações e prestações de contas com os dados, comprovações e documentos requisitados, bem como, com as demais legislações federal, estadual e municipal aplicadas ao empreendimento.

**Art. 6º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos de repasses com os demais entes da federação, e demais atos e instrumentos necessários à implementação do que está disposto na presente lei.

**Art. 7º** O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente lei, bem como, a paralisação das atividades, desvio de finalidade e a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos, por parte da Laticínios Guaíra Ltda., e sem o expresso consentimento do Poder Público Municipal, impõe o rompimento do incentivo a ser decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, sem qualquer ônus ao Município.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da concessão dos incentivos e/ou benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

**HERALDO TRENTO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição Legislação e Justiça.
Em, 09 / 10 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em, 09 / 10 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras Serviços Públicos, Desenvolvimento, Urbano e Meio Ambiente
Em, 09 / 10 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 10 / 2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ unanimidade
Em, 20 / 10 / 2023
Presidente

Guaíra – Pr., em 05 de outubro de 2023

**MENSAGEM Nº 040/2023**

Excelentíssima Senhora
**CRISTIANE GIANGARELLI**
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Pr.
Ass: Projeto de Lei referente à concessão de incentivos de infraestrutura/terraplanagem para manutenção e melhorias no acesso interno ao pátio da empresa Laticínios Guaíra.
Registrado no memorando online sob o nº 2211/2023.

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal**

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder incentivo de infraestrutura/terraplanagem para fins de ampliação, manutenção e melhorias no acesso interno ao pátio da empresa Laticínios Guaíra Ltda., instalada na Rodovia BR163 km 1,8 na 2ª Gleba do Loteamento Cia Mate Laranjeira, Lote Rural nº 96-R S/N, matrícula nº 8.321 do CRI desta Comarca, com área total de 125.323 m², neste Município.

Neste sentido, informamos que a presente propositura encontra respaldo nos termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.368 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721 de 05 de maio de 2011.

Portanto, cumpre destacar que a empresa Laticínios Guaíra Ltda atende aos preceitos do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo. Atualmente, conta com 175 colaboradores diretos, e com a ampliação abrirá mais 50 novos postos de emprego conforme projeto apresentado e encaminhado em anexo. Ressalta-se que o investimento total do projeto será de, aproximadamente, R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) para a ampliação, readequação e melhorias nos acessos interno ao pátio e galpão industrial da Empresa.

Ainda, conforme o projeto, a informação que a prospecção da empresa é triplicar a capacidade de produção do seu portfólio de produtos e armazenamento, podendo beneficiar até 200.000 (duzentos mil) litros de leite por dia, gerando novos empregos e, consequentemente, promovendo a movimentação da economia local direta e indireta, além da ampliação da arrecadação tributária para o erário municipal.

Por conseguinte, face às justificativas expostas, solicitamos o necessário apoio de Vossas Excelências nos atos necessários para a aprovação desta propositura, para que possa surtir os efeitos jurídicos necessários.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos sinceros votos de estima e consideração pelos integrantes dessa Colenda Casa de Leis.

**HERALDO TRENTO**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 1366
EM 06/10/23 às 10:50
SERVIDOR